ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
Em 08/12/97
1700 hs

LEI Nº 1.508/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES, PROVENIENTES DE OUTRAS CIDADES, DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO II NATAL DOS ANJOS, BEM COMO A SONORIZAÇÃO DESTE."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender as despesas relativas a alimentação dos participantes, provenientes de outras cidades, da programação cultural do II Natal dos Anjos, que se realizará do dia 21 de novembro ao dia 23 de dezembro de 1997, bem como a sua sonorização, até o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0801.08482472.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE NOVEMBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO